

LEI Nº 227/98 - DE 17 DE SETEMBRO DE 1.998.

Dispõe sobre redução de lançamento de Taxa de Licença para Localização, que especifica.

CIRILO ARCANJO RAMOS, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no presente exercício fiscal, a redução em 50% (cinquenta por cento) da cobrança da Taxa de Licença para Localização, cujo lançamento refere-se ao exercício de 1.998.

Parágrafo Único - Os pagamentos com a redução constante deste artigo deverão ocorrer em quatro parcelas, com vencimentos para 30/09/98, 31/10/98, 28/11/98 e 30/12/98, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Ribeirão Grande, 17 de Setembro de 1.998.

(CIRILO ARCANJO RAMOS)

Prefeito municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

(JOÃO CLAUDIO FERREIRA)

Chefe de Gabinete